



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 58/2018/PE

Razão Social: HOSPITAL DOM MOURA

Nome Fantasia: HOSPITAL DOM MOURA

Endereço: AVENIDA SIMOA GOMES, S/N

Bairro: HELIÓPOLIS

Cidade: Garanhuns - PE

Telefone(s):

Diretor Técnico: MARIA SONIA CAZUZA - CRM-PE: 16397

Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Fato Gerador: DENÚNCIA

Data da fiscalização: 11/12/2018 - 14:00 a 17:00

Fiscais: Dr^a Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881 e Dr. Silvio Sandro Rodrigues CRM-PE:10319

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: VENÂNCIO LEONARDO DE MELO NETO

Cargo: assessor direção clínica

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O objetivo desta vistoria contemplou apenas a emergência geral, pediátrica, a maternidade e a UTI.

Participaram da vistoria: Sílvio Rodrigues (1º secretário do Cremepe), Joeli Azevedo (assessoria de comunicação).

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Estadual (Estudantes de medicina da UPE.)

3. ENSINO MÉDICO

3.1. Apresentou documento que comprove a legalidade do ensino médico: não informado

3.2. Estágio Curricular: Sim

3.3. Estágio Extracurricular: Não

3.4. Convênio: Sim

3.5. Preceptor: Não (Os estudantes são acompanhados pelo médico plantonista, não há preceptor da universidade acompanhando os estudantes nas dependências do hospital.)

3.6. O preceptor estava presente no momento da vistoria: não informado

3.7. No momento da vistoria, foi constatada a presença de acadêmico sem supervisão de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

preceptor e/ou médica: não informado

4. CARACTERIZAÇÃO

- 4.1. Abrangência do Serviço: Estadual/Distrital
- 4.2. Complexidade: Média complexidade

5. COMISSÕES

- 5.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Sim
- 5.2. Dispõe de Comissão de Ética Médica: **Não (Iniciado processo para eleição desta comissão.)**
- 5.3. Dispõe de Comissão de Revisão de Prontuários: **Não (Iniciado processo para implantação.)**
- 5.4. Dispõe de Comissão de Revisão de Óbito: Não (Iniciado processo de implantação.)
- 5.5. Dispõe de Comissão de Morbimortalidade Materno-Infantil: **Não (Iniciou processo de implantação.)**
- 5.6. Dispõe de Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde (CCIH): Sim
- 5.7. Faz registro em atas: Sim
- 5.8. Data do último registro: 03/10/2018
- 5.9. Dispõe de Programa de Controle de Infecção Hospitalar - PCIH: Sim
- 5.10. Realiza pesquisas: Não
- 5.11. Dispõe de Núcleo de Segurança do Paciente: Sim
- 5.12. Faz registro em atas: Sim
- 5.13. Realiza comunicação e notificação dos eventos adversos - EA: Sim
- 5.14. Disponibiliza protocolos de segurança do paciente: Sim
- 5.15. Disponibiliza protocolos de identificação do paciente: Sim
- 5.16. Disponibiliza protocolos de higienização das mãos: Sim
- 5.17. Disponibiliza protocolos de cirurgia segura: Sim
- 5.18. Disponibiliza protocolos de prevenção de úlcera por pressão (UPP): Sim
- 5.19. Disponibiliza protocolos de prevenção de quedas: Sim
- 5.20. Disponibiliza protocolos de uso e administração de medicamentos: Sim
- 5.21. Dispõe de Residência Médica: Não
- 5.22. Dispõe de serviço de radioterapia e radiodiagnóstico: Não
- 5.23. Dispõe de Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN: Sim

6. PORTE DO HOSPITAL

- 6.1. : Porte II

7. CORPO MÉDICO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Número total de médicos plantonistas na sala de reanimação: 0 (Não conta com médico exclusivo para sala vermelha.)
7.2. Número total de médicos plantonistas na observação: 0 (Não conta com médico exclusivo para sala amarela.)

8. RECURSOS HUMANOS DA UNIDADE DE TERAPIA SEMI-INTENSIVA

- 8.1. Médico responsável técnico: Sim
8.2. Quantidade: 1
8.3. Médicos horizontais por turno: Sim
8.4. Quantidade: 2
8.5. Médicos plantonistas: Sim
8.6. Quantidade: 7
8.7. Enfermeiros: Sim
8.8. Quantidade: 8
8.9. Técnicos de enfermagem: Sim
8.10. Quantidade: 5 (Um técnico para cada dois leitos, sendo 05 por plantão.)
8.11. Nutricionista: Sim
8.12. Quantidade: 1
8.13. Fisioterapeuta: Sim
8.14. Quantidade: 7 (Conta com fisioterapeuta 24h.)
8.15. Auxiliares administrativos: Sim
8.16. Quantidade: 1
8.17. Funcionários para o serviço de limpeza: Sim
8.18. Quantidade: 1 (Exclusivo da UTI.)
8.19. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Sim

9. SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA (SAME)

- 9.1. Dispõe de serviço de arquivo médico e estatística (SAME): Sim
9.2. O serviço é próprio: Sim

TIPO DO PRONTUÁRIO

- 9.3. Físico: Sim
9.4. Eletrônico: Não
9.5. Local de guarda seguro: Sim
9.6. Dispõe de extintor: Sim
9.7. Respeita o tempo de guarda do prontuário físico por no mínimo 20 anos, desde o último registro: Sim (Neste arquivo são guardados os prontuários por 10 anos, depois deste período são encaminhados ao arquivo morto.)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

GUARDA

- 9.8. Papel: Sim
- 9.9. Digitalizados: Não
- 9.10. Microfilmados: Não

FÍSICO

- 9.11. Manual: Sim
- 9.12. Digitalizado: Não
- 9.13. Dispõe de normas escritas de liberação de prontuário: Sim
- 9.14. Prontuários liberados com autorização por escrito do paciente: Sim (Procuração.)

10. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA

- 10.1. As principais ocorrências do plantão são assentadas em livro próprio ao término de cada jornada: Sim
- 10.2. O livro de ocorrência médica está devidamente preenchido: Sim

11. PRONTUÁRIO

- 11.1. Prontuário: Manual
- 11.2. Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: **Não**

AS FICHAS CLÍNICAS AVALIADAS ESTAVAM PREENCHIDAS COM

- 11.3. Data de atendimento do ato médico: Sim
- 11.4. Horário de atendimento do ato médico: **Não**
- 11.5. Identificação do paciente: Sim
- 11.6. Queixa principal: Sim
- 11.7. História da doença atual: Sim
- 11.8. História familiar: Sim
- 11.9. História pessoal: Sim

REVISÃO POR SISTEMAS COM INTERROGATÓRIO SUCINTO

- 11.10. Pele e anexos: **Não**
- 11.11. Sistema olfatório e gustativo: **Não**
- 11.12. Visual: **Não**
- 11.13. Auditivo: **Não**
- 11.14. Tátil: **Não**
- 11.15. Cardiocirculatório e linfático: **Não**
- 11.16. Osteomuscular e articular: **Não**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 11.17. Gêrito-urinário: **Não**
- 11.18. Neuroendócrino: **Não**
- 11.19. Psíquico: **Não**
- 11.20. Exame físico: Sim
- 11.21. Exame do estado mental: Não
- 11.22. Hipóteses diagnósticas: Sim
- 11.23. Exames complementares: Sim
- 11.24. Diagnóstico: Sim
- 11.25. Conduta: Sim
- 11.26. Prognóstico: Não
- 11.27. Sequelas: Não
- 11.28. Em caso de óbito registro da causa da morte: Sim
- 11.29. Letra legível: Não
- 11.30. Informações compreensíveis: Sim
- 11.31. Existe a identificação do médico assistente nas evoluções / prescrições / atendimentos: Sim

12. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 12.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
- 12.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
- 12.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

13. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO

- 13.1. Dispõe de sinalização de acessos: Sim
- 13.2. Ambiente com conforto térmico: Não (Climatização apenas na emergência adulto.)
- 13.3. A iluminação é suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 13.4. O ambiente oferece boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 13.5. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

14. REFERÊNCIA E REMOÇÃO HOSPITALAR

- 14.1. A unidade é referência em especialidade ou serviço: Sim
- 14.2. Em qual(is) especialidade(s): Pediatria, obstetrícia de baixo risco, clínica médica
- 14.3. Dispõe de acesso à Central de Regulação para solicitação de transferências em caso de intercorrências: Não
- 14.4. O hospital disponibiliza ambulâncias para fazer transferência inter-hospitalar: Sim (Conta com 02 ambulâncias tipo UTI e uma tipo básica.)
- 14.5. O serviço de remoção é próprio: Sim

15. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 15.1. Dispõe de serviços terceirizados: Sim
- 15.2. Higiene: Sim
- 15.3. Segurança: Sim
- 15.4. Lavanderia: Sim
- 15.5. Esterilização: Não
- 15.6. Coleta de resíduos: Sim
- 15.7. Remoção: Não
- 15.8. Serviço de nutrição e dietética: Sim
- 15.9. Serviços médicos: Sim (CoopAgreste.)
- 15.10. Realiza controle de pragas: Sim
- 15.11. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
- 15.12. Dispõe de Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS):
Sim
- 15.13. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais:
Não
- 15.14. Dispõe de sinalização de acessos: Sim
- 15.15. Dispõe de gerador de energia elétrica e reserva de combustível: Sim

GERADOR DE ENERGIA

- 15.16. O gerador de energia atende todo o hospital: Sim
- 15.17. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 15.18. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 15.19. Ambiente com conforto térmico: Não
- 15.20. A iluminação é suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 15.21. Sanitários para pacientes: Sim
- 15.22. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): **Não**

REDE DE GASES

- 15.23. A rede de gases abastece todo o hospital: Sim

16. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES

- 16.1. Ambulatório: Sim
- 16.2. Unidade de internação: Sim
- 16.3. Serviço hospitalar de urgência e emergência: Sim
- 16.4. Maternidade: Sim
- 16.5. Centro de parto normal: Sim
- 16.6. Centro de reprodução humana assistida: Não
- 16.7. Unidade de Terapia Intensiva Adulto: Sim
- 16.8. Unidade de Terapia Intensiva Cardiológica: Não
- 16.9. Unidade de Terapia Intensiva de Queimados: Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 16.10. Unidade de Terapia Intensiva de Transplantes: Não
- 16.11. Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica: Não
- 16.12. Unidade de Terapia Intensiva Neonatal: Não
- 16.13. Hospital dia: Não
- 16.14. Unidade médico-cirúrgica de curta permanência: Não
- 16.15. Banco de Leite Humano: Não
- 16.16. Posto de coleta de leite humano: Não
- 16.17. Serviço de Terapia Renal Substitutiva: Não
- 16.18. Serviço de oncologia / serviço de terapia anti-neoplásica: Não
- 16.19. Enfermaria psiquiátrica: Não
- 16.20. Serviço de Psiquiatria em Hospital Geral: Sim
- 16.21. Serviço de radioterapia: Não
- 16.22. Serviço de hemoterapia: Não
- 16.23. Banco de sangue de cordão umbilical e placentário: Não
- 16.24. Laboratório de processamento de célula progenitora hematopoética de medula óssea e sangue periférico: Não
- 16.25. Centro de tecnologia celular: Não
- 16.26. Serviço de medicina nuclear: Não
- 16.27. Centro cirúrgico: Sim
- 16.28. Serviço de transplantes de órgãos sólidos: Não
- 16.29. Serviço de transplantes de medula óssea: Não
- 16.30. Banco de Tecidos: Não
- 16.31. Biobanco: Não
- 16.32. Laboratório de análises clínicas: Sim
- 16.33. Laboratório de patologias clínicas: Sim
- 16.34. Laboratório de anatomia patológica e citopatologia: Não
- 16.35. Posto de coleta para análises clínicas: Não
- 16.36. Laboratório de histocompatibilidade (HLA): Não
- 16.37. Serviço de toxicologia clínica: Não
- 16.38. Serviço de imagem / radiologia médica: Sim
- 16.39. Hemodinâmica: Não
- 16.40. Serviço de Endoscopias: Sim
- 16.41. Digestiva: Sim
- 16.42. Urinária: Não
- 16.43. Respiratória: Não
- 16.44. Serviço de vacinação: Sim
- 16.45. Serviço de buco-maxilo-facial: Não
- 16.46. Serviço de ambulância / remoção de pacientes: Sim
- 16.47. Serviço de medicina hiperbárica: Não
- 16.48. Necrotério: Sim
- 16.49. Contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares: Sim
- 16.50. Para todo o hospital: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

17. ATENDIMENTO OBSTETRICO / MATERNIDADE **

UNIDADE CAPACITADA AO ATENDIMENTO DE PARTOS

- 17.1. Baixo risco: Sim
- 17.2. Alto risco: Não
- 17.3. Dispõe de área de recepção da parturiente: Sim

18. SALA DE EXAMES E ADMISSÃO (TRIAGEM) **

- 18.1. Realiza a classificação de risco: Sim
- 18.2. A admissão da gestante é realizada por médico obstetra: Sim
- 18.3. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 18.4. Os exames físicos são acompanhados por auxiliar de sala: Não
- 18.5. 2 cadeiras ou poltronas- uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 18.6. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 18.7. 1 mesa/birô: Sim
- 18.8. 1 mesa para exames ginecológicos: Sim
- 18.9. 1 escada de dois degraus: Sim
- 18.10. Lençóis para as macas: Sim
- 18.11. 1 banquetta giratória ou mocho: **Não**
- 18.12. Batas com abertura frontal para uso das pacientes: Sim
- 18.13. 1 detector ultrassônico fetal (Sonar): Sim
- 18.14. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**
- 18.15. 1 foco luminoso: Sim
- 18.16. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: **Não**
- 18.17. 1 balde cilíndrico porta detritos: Sim
- 18.18. 2 cestos de lixo: Sim
- 18.19. 1 esfigmomanômetro: Sim
- 18.20. 1 estetoscópio clínico: Sim
- 18.21. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: **Não**
- 18.22. 1 pia ou lavabo: Sim
- 18.23. Toalhas de papel: Sim
- 18.24. Sabonete líquido: Sim
- 18.25. Espéculos Collins tamanhos P, M, G: Sim
- 18.26. Espátulas de Ayre: Sim
- 18.27. Pinças Cheron 25cm: Sim
- 18.28. Pinças de dissecação 15cm: Sim
- 18.29. Pinças de dissecação 15cm com dente: Sim
- 18.30. Luvas estéreis: Sim
- 18.31. Luvas de procedimento: Sim
- 18.32. Gazes esterilizadas: Sim
- 18.33. Banheiro: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

19. ENFERMARIA DE PRÉ-PARTO **

- 19.1. A unidade possui enfermaria de pré-parto: Sim
- 19.2. Dispõe de fácil acesso ao carrinho de emergência / kit de reanimação: **Não**
- 19.3. Dispõe de banheiro anexo aos quartos: Sim
- 19.4. Dispõe de pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 19.5. Sabonete líquido: Sim
- 19.6. Toalha de papel: Sim
- 19.7. Registra a evolução do parto em partograma: Sim
- 19.8. No momento da vistoria, foi constatado número de pacientes acima da capacidade prevista: Não

20. EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NA ASSISTÊNCIA AO TRABALHO DE PARTO **

- 20.1. Amnioscópio: Sim
- 20.2. Amniótomo: Sim
- 20.3. Assento removível para acompanhante: **Não**
- 20.4. Cardiotocógrafo fetal: Sim
- 20.5. Barra fixa para alívio não farmacológico da dor: **Não**
- 20.6. Bola de Bobath para alívio não farmacológico da dor: Sim
- 20.7. Cavalinho para alívio não farmacológico da dor: Sim
- 20.8. Cilindro de oxigênio: Sim
- 20.9. Detector fetal sonar Doppler: Sim
- 20.10. Esfigmomanômetro: Sim
- 20.11. Escada de Ling para alívio não farmacológico da dor: Sim
- 20.12. Estetoscópio clínico: Sim
- 20.13. Fórceps: Sim
- 20.14. Fita métrica: Sim
- 20.15. Glicosímetro: Sim
- 20.16. Materiais para cateterismo vesical: Sim
- 20.17. Luvas para exame obstétrico: Sim
- 20.18. Rede fixa de gases: Sim

21. INFRAESTRUTURA PARA SALA DE PARTO NORMAL **

- 21.1. Possui sala de parto normal.: Sim
- 21.2. Quantas: 2

22. CARRINHO DE EMERGÊNCIA **



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

22.1. Dispõe de carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

O CARRINHO É COMPOSTO POR

22.2. Desfibrilador com monitor: Sim

22.3. Oxímetro de pulso: Sim

22.4. Aspirador de secreções: Sim

22.5. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim

22.6. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim

22.7. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim

22.8. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim

22.9. Máscara laríngea: Sim

22.10. Guia para tubo traqueal e pinça condutora: Sim

22.11. Sondas para aspiração: Sim

22.12. As sondas estão dentro do prazo de validade de esterilização: Sim

MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA

22.13. Adrenalina (Epinefrina): Sim

22.14. Água destilada: Sim

22.15. Aminofilina: Sim

22.16. Amiodarona: Sim

22.17. Atropina: Sim

22.18. Brometo de Ipratrópio: Sim

22.19. Cloreto de potássio: Sim

22.20. Cloreto de sódio: Sim

22.21. Deslanosídeo: Sim

22.22. Dexametasona: Sim

22.23. Diazepam: Sim

22.24. Diclofenaco de Sódio: Sim

22.25. Dipirona: Sim

22.26. Dobutamina: Sim

22.27. Dopamina: Sim

22.28. Escopolamina (hioscina): Sim

22.29. Fenitoína: Sim

22.30. Fenobarbital: Sim

22.31. Furosemida: Sim

22.32. Glicose: Sim

22.33. Haloperidol: Sim

22.34. Hidantoína: Sim

22.35. Hidrocortisona: Sim

22.36. Insulina: Sim

22.37. Isossorbida: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 22.38. Lidocaína: Sim
- 22.39. Meperidina: Sim
- 22.40. Midazolam: Sim
- 22.41. Ringer Lactato: Sim
- 22.42. Soro Glico-Fisiológico: Sim
- 22.43. Solução glicosada: Sim
- 22.44. Os medicamentos estão dentro do prazo de validade: Sim
- 22.45. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: **Não**
- 22.46. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 22.47. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: Sim

23. CENTRO CIRÚRGICO OBSTÉTRICO **

- 23.1. Dispõe de centro cirúrgico obstétrico: Sim
- 23.2. Dispõe de agência transfusional na maternidade: Não

24. EXIGÊNCIAS PARA CENTRO CIRÚRGICO OBSTÉTRICO **

- 24.1. Presença de vestiário com barreira: Sim
- 24.2. Local adequado para higienização das mãos: **Não (Acionamento da torneira não é automático.)**
- 24.3. Torneiras com abertura sem contato manual: Sim
- 24.4. Registro dos atos cirúrgicos e anestésicos: Sim
- 24.5. Realiza consulta pré-anestésica: **Não**
- 24.6. Nº de salas cirúrgicas planejadas: 2
- 24.7. Escala de anesthesiologistas da sala de recuperação pós-anestésica: **Não**
- 24.8. Número de salas de curetagem planejadas: 1 (A sala de curetagem é a mesma do parto normal.)
- 24.9. Dispõe de material e equipamentos de retaguarda: Sim

25. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS **

GRUPO ALCALINIZANTES

- 25.1. Bicarbonato de sódio: Sim

GRUPO ANALGÉSICOS / ANTIPIRÉTICOS

- 25.2. Dipirona: Sim
- 25.3. Paracetamol: Sim
- 25.4. Morfina: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

25.5. Tramadol: Sim

GRUPO ANESTÉSICOS

25.6. Lidocaína: Sim

GRUPO ANSIOLÍTICOS E SEDATIVOS

25.7. Diazepan: Sim

25.8. Midazolan (Dormonid): Sim

GRUPO ANTAGONISTA DOS BENZODIAZEPÍNICOS

25.9. Flumazenil (Lanexat): Sim

GRUPO ANTAGONISTA DOS NARCÓTICOS

25.10. Cloridrato de naloxona (Narcan): **Não**

GRUPO ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIOS

25.11. Ácido acetilsalicílico 100: Sim

25.12. Ácido acetilsalicílico 500: **Não**

GRUPO ANTIALÉRGICO

25.13. Prometazina: Sim

GRUPO ANTIARRÍTMICOS

25.14. Amiodarona (Ancoron): Sim

25.15. Propranolol: Sim

25.16. Verapamil (Dilacoron): Sim

GRUPO ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS

25.17. Ampicilina: Sim

25.18. Cefalotina: Sim

25.19. Ceftriaxona: Sim

25.20. Ciprofloxacino: Sim

25.21. Clindamicina: Sim

25.22. Metronidazol: Sim

GRUPO ANTICOAGULANTES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

25.23. Heparina: Sim

GRUPO ANTICOVULSIVANTE

- 25.24. Fenobarbital: Sim
25.25. Fenitoína (Hidantal): Sim
25.26. Carbamazepina: Sim
25.27. Sulfato de magnésio: Sim

GRUPO ANTIEMÉTICOS

- 25.28. Bromoprida: Sim
25.29. Metoclopromida: Sim
25.30. Ondansetrona: Sim
25.31. Dimenidrinato (Dramin B6): **Não**

GRUPO ANTIESPASMÓDICO

- 25.32. Atropina: Sim
25.33. Hioscina (escopolamina): Sim

GRUPO ANTI-HIPERTENSIVOS

- 25.34. Captopril: Sim
25.35. Enalapril: Sim
25.36. Hidralazina: Sim
25.37. Nifedipina: Sim
25.38. Nitroprussiato de sódio: Sim
25.39. Propranolol: Sim
25.40. Atenolol: Sim
25.41. Metoprolol: **Não**
25.42. Anlodipino: Sim

GRUPO ANTI-INFLAMATÓRIO

- 25.43. Cetoprofeno: Sim
25.44. Diclofenaco: Sim
25.45. Tenoxicam: Sim

GRUPO ANTISSÉPTICOS TÓPICOS

- 25.46. Álcool 70%: Sim
25.47. Clorexidina: Sim

GRUPO BRONCODILATADORES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 25.48. Aminofilina: Sim
- 25.49. Salbutamol: Sim
- 25.50. Fenoterol (Berotec): Sim
- 25.51. Brometo de ipratrópio: Sim

GRUPO CARDIOTÔNICO

- 25.52. Deslanosídeo (Cedilanide): Sim
- 25.53. Digoxina: Sim

GRUPO COAGULANTES

- 25.54. Vitamina K: Sim

GRUPO CORTICÓIDES

- 25.55. Dexametasona: Sim
- 25.56. Hidrocortisona: Sim

GRUPO DIURÉTICOS

- 25.57. Espironolactona (Aldactone): Sim
- 25.58. Furosemida: Sim
- 25.59. Manitol: Sim

GRUPO ENEMA / LAXANTES

- 25.60. Clister glicerinado: Sim
- 25.61. Fleet enema: Sim
- 25.62. Óleo mineral: Sim

GRUPO GASTROPROTETOR

- 25.63. Ranitidina: Sim
- 25.64. Omeprazol: Sim

GRUPO HIPERTENSORES

- 25.65. Adrenalina: Sim
- 25.66. Dopamina: Sim
- 25.67. Dobutamina: Sim
- 25.68. Etilerfrina (Efortil): Sim
- 25.69. Noradrenalina: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

GRUPO HIPOGLICEMIANTES

- 25.70. Insulina NPH: Sim
25.71. Insulina regular: Sim

GRUPO LAVAGEM GÁSTRICA

- 25.72. Carvão ativado: Sim

GRUPO SOLUÇÕES ORAIS

- 25.73. Sais para reidratação oral: Sim

GRUPO PARENTERAIS

- 25.74. Água destilada: Sim
25.75. Cloreto de potássio: Sim
25.76. Cloreto de sódio: Sim
25.77. Glicose hipertônica: Sim
25.78. Glicose isotônica: Sim
25.79. Gluconato de cálcio: Sim
25.80. Ringer lactato: Sim
25.81. Solução fisiológica 0,9%: Sim
25.82. Solução glicosada 5%: Sim

GRUPO UTEROTÔNICOS

- 25.83. Metilergometrina: Sim
25.84. Misoprostol: Sim
25.85. Ocitocina: Sim

GRUPO VASODILATADOR CORONARIANO

- 25.86. Isossorbida: Sim

GRUPO VITAMINAS

- 25.87. Tiamina (vitamina B1): **Não**

26. AMBIENTES DE APOIO DA UTI **

- 26.1. Posto de enfermagem com visualização dos leitos: Sim
26.2. Farmácia satélite: Sim
26.3. Sala de utilidades: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 26.4. Sala de espera para acompanhantes e visitantes: Sim
- 26.5. Repouso médico: Sim
- 26.6. Banheiro para repouso médico: Sim
- 26.7. Área de estar para equipe de saúde: Sim
- 26.8. Sanitário com vestiários para funcionários: Sim
- 26.9. Rouparia: Sim
- 26.10. Depósito de material de limpeza (DML): Sim
- 26.11. Depósito de equipamentos e materiais: Sim
- 26.12. Copa: Sim
- 26.13. Dispõe de sinalização de acessos: Sim
- 26.14. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 26.15. A iluminação é suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 26.16. O ambiente oferece boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 26.17. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

27. RECURSOS ASSISTENCIAIS DA UTI **

- 27.1. Assistência nutricional: Sim
- 27.2. Terapia nutricional: Sim
- 27.3. Assistência farmacêutica: Sim
- 27.4. Assistência fonoaudiológica: Sim
- 27.5. Assistência psicológica: Sim
- 27.6. Assistência odontológica: Sim
- 27.7. Assistência social: Sim
- 27.8. Assistência clínica vascular: Sim
- 27.9. Assistência de terapia ocupacional para UTI adulto: Sim
- 27.10. Assistência clínica cardiovascular: Sim
- 27.11. Assistência clínica neurológica: Sim
- 27.12. Assistência clínica ortopédica: Sim
- 27.13. Assistência clínica urológica: Sim
- 27.14. Assistência clínica gastroenterológica: Não
- 27.15. Assistência clínica nefrológica, incluindo hemodiálise: Não (Conta com um nefrologista, mas não realiza hemodiálise. Os pacientes que necessitem de hemodiálise são encaminhados para a UTI do Hospital Perpétuo de Socorro.)
- 27.16. Assistência clínica hematológica: Não
- 27.17. Assistência clínica hemoterápica: Não
- 27.18. Assistência oftalmológica: Não
- 27.19. Assistência de otorrinolaringologia: Não
- 27.20. Assistência clínica de infectologia: Sim
- 27.21. Assistência clínica ginecológica: Sim
- 27.22. Assistência cirúrgica geral: Sim
- 27.23. Serviço de laboratório de análises clínicas, microbiologia e hemogasometria: Sim (Gasímetro na própria UTI.)
- 27.24. Serviço de radiografia móvel: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 27.25. Serviço de ultrassonografia portátil: Sim
- 27.26. Serviço de endoscopia digestiva alta e baixa: Não (Apenas endoscopia digestiva alta, não conta com colonoscopia.)
- 27.27. Serviço de fibrobroncoscopia: Não
- 27.28. Serviço de diagnóstico clínico e notificação compulsória de morte encefálica: Não
- 27.29. Grupo de cuidados paliativos e controle de sintomas (dor): Não
- 27.30. Dificuldade para acesso aos recursos descritos: Não

28. RECURSOS MATERIAIS DA UTI ADULTO **

- 28.1. Cama hospitalar com ajuste de posição, grades laterais e rodízios: Sim
- 28.2. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara adulto: Sim
- 28.3. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara com reserva operacional: Sim
- 28.4. Estetoscópio clínico: Sim
- 28.5. Conjunto para nebulização: Sim
- 28.6. Bomba de infusão: Sim
- 28.7. Bomba de infusão com reserva operacional: Sim
- 28.8. Fita métrica: Sim

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS QUE PERMITAM MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA

- 28.9. Frequência respiratória: Sim
- 28.10. Oximetria de pulso: Sim
- 28.11. Frequência cardíaca: Sim
- 28.12. Cardioscopia: Sim
- 28.13. Temperatura: Sim
- 28.14. Pressão artéria não-invasiva: Sim
- 28.15. Material para punção lombar: Sim
- 28.16. Materiais para procedimentos de drenagem líquórica em sistema fechado: **Não**
- 28.17. Oftalmoscópio: Sim
- 28.18. Otoscópio: Sim
- 28.19. Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 28.20. Máscara de oxigênio adulto: Sim
- 28.21. Materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado: Sim
- 28.22. Aspirador a vácuo portátil: Sim
- 28.23. Cuffômetro: Sim
- 28.24. Ventilômetro portátil: Sim
- 28.25. Capnógrafo: Sim
- 28.26. Ventilador pulmonar mecânico microprocessado: Sim
- 28.27. Ventilador pulmonar mecânico microprocessado para reserva operacional: Sim
- 28.28. Materiais de interface facial para ventilação pulmonar não invasiva: Sim
- 28.29. Materiais para procedimentos de drenagem torácica em sistema fechado: Sim
- 28.30. Materiais para procedimentos de traqueostomia.: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 28.31. Foco cirúrgico portátil: Sim
- 28.32. Materiais para procedimentos de flebotomia: Sim
- 28.33. Materiais para monitorização de pressão venosa central: Sim
- 28.34. Materiais e equipamentos para monitorização de pressão arterial invasiva: **Não**
- 28.35. Materiais e equipamentos para monitorização Monitor de pressão arterial invasiva para reserva operacional: **Não**
- 28.36. Materiais para punção pericárdica: **Não**
- 28.37. Monitor de débito cardíaco: Sim
- 28.38. Eletrocardiógrafo: Sim
- 28.39. Kit / carrinho de emergência contendo no mínimo: ressuscitador manual com reservatório, cabos e lâminas de laringoscópio, tubos/cânulas endotraqueais, fixadores de tubo endotraqueal, cânulas de Guedel e fio guia estéril: Sim
- 28.40. Realiza averiguação periódica dos componentes do carrinho de emergência: Sim
- 28.41. Desfibrilador e cardioversor com bateria: Sim
- 28.42. Marcapasso cardíaco externo transtorácico temporário com eletrodos e gerador: Sim
- 28.43. Equipamento para aferição de glicemia capilar: Sim
- 28.44. Materiais para curativos: Sim
- 28.45. Materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado: Sim
- 28.46. Dispositivo para elevar, transpor e pesar o paciente: **Não**
- 28.47. Poltrona com revestimento impermeável: Sim
- 28.48. Maca para transporte com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de oxigênio: Sim
- 28.49. Monitor cardíaco multiparamétrico para transporte com bateria: Sim
- 28.50. Ventilador mecânico específico para transporte, com bateria: Sim
- 28.51. Kit / maleta de emergência para acompanhar o transporte de pacientes graves: Sim
- 28.52. Cilindro transportável de oxigênio: Sim
- 28.53. Relógios e calendários posicionados de forma a permitir visualização em todos os leitos: Sim
- 28.54. Refrigerador com temperatura interna de 2 a 8° exclusivo para guarda de medicamentos, com monitorização e registro de temperatura: Sim
- 28.55. Disponibilidade de aparelho móvel de Raios X: Sim
- 28.56. Monitor de pressão intracraniana - PIC: **Não**
- 28.57. Materiais para procedimentos de sondagem vesical: Sim
- 28.58. Materiais para procedimentos de diálise peritoneal: **Não**

29. SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS DA UTI (NA PRÓPRIA ESTRUTURA HOSPITALAR) **

- 29.1. Centro cirúrgico: Sim
- 29.2. Serviço radiológico convencional: Sim
- 29.3. Serviço de ecodopplercardiografia: Sim
- 29.4. Dificuldade para acesso aos serviços descritos: **Sim**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

30. SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS DA UTI (NO HOSPITAL OU OUTRO ESTABELECIMENTO) **

- 30.1. Assistência cirúrgica cardiovascular: Não
- 30.2. Assistência cirúrgica vascular: Não
- 30.3. Assistência cirúrgica neurológica: Não
- 30.4. Assistência cirúrgica ortopédica: Sim
- 30.5. Assistência cirúrgica urológica: Sim
- 30.6. Cirurgia buco-maxilo-facial: Não
- 30.7. Radiologia intervencionista: Não
- 30.8. Ressonância magnética: Sim
- 30.9. Tomografia computadorizada: Sim
- 30.10. Anatomia patológica: Não
- 30.11. Exame comprobatório de fluxo sanguíneo encefálico: Não
- 30.12. Dificuldade para acesso aos serviços descritos: Não

31. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
8100	ROBERTO DE MELO WANDERLEY DUARTE - MEDICINA INTENSIVA (Registro: 257), CARDIOLOGIA (Registro: 6748)	Regular	
16397	MARIA SONIA CAZUZA	Regular	

32. CONSTATAÇÕES

- 32.1. Unidade classificada como hospital geral.
- 32.2. Oferece atendimento de urgência com três portas de entrada: emergência geral, pediátrica, obstétrica. Além de internamento em clínica médica, cirurgia geral, pediatria, obstetrícia, traumatologia. Conta também com ambulatório nas seguintes especialidades: urologia, dermatologia, psiquiatria, cirurgia geral, cardiologia, pediatria, ginecologia, pré-natal de alto risco, fonaudiologia, neurologia, saúde do idoso. Há ainda um neurologista, um gastroenterologista, um nefrologista apenas para parecer.
- 32.3. Apesar de ter um nefrologista, não realiza hemodiálise, nem mesmo na UTI do serviço.
- 32.4. Oferece cirurgias eletivas em cirurgia geral e traumatologia, as quais estão suspensas desde setembro/2018, por insuficiência de insumos e materiais.
- 32.5. Os pacientes da traumatologia que necessitam de cirurgia são regulados, via central de leitos, para outros hospitais da rede conveniada ou outros regionais.
- 32.6. Equipe médica incompleta.
- 32.7. Escala preconizada: 02 cirurgiões, 02 traumatologistas, 03 clínicos (estes são responsáveis pela sala vermelha e por toda emergência clínica), em alguns dias do final de semana há o quarto clínico (apenas no domingo 24h), 02 pediatras (sendo responsáveis tanto pela emergência e pela sala de parto), 02 obstetras, 02 anestesiológicos para emergência, 01 anestesiológico para sala de recuperação anestésica, 01 anestesiológico para cirurgias eletivas, 01 intensivista.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 32.8. Conta com neonatologista apenas 02 dias na semana, terças e quartas.
- 32.9. Muitos partos ocorrem sem assistência pediátrica, inclusive em partos cesáreos.
- 32.10. Contas com 116 leitos registrados no CNES, assim divididos:
UTI: 10 leitos, sendo um de isolamento
Clínica médica: 28 leitos, sendo um de isolamento
Clínica cirúrgica/traumatologia: 29 leitos
Pediatria: 20 leitos
Obstétrica: 22 leitos
Sala vermelha: 07 leitos.
- 32.11. Conta evolucionista em todas as clínicas, todos os dias da semana.
- 32.12. O déficit de médicos na emergência ocorre nas seguintes especialidades:
- cirurgia geral: déficit de 06 médicos
- traumatologia: déficit de 02 médicos
- pediatria: deficit de 01 médico.
- 32.13. Em relação ao termo de ajustamento de conduta:
- não há o quarto clínico nos finais de semana, apenas no domingo
- não se conseguiu um neonatologista/pediatra com experiência em sala de parto para a maternidade todos os dias, apenas dois dias na semana
- foi solucionado o problemas dos diaristas da UTI, conta com um diarista da manhã e um da tarde.
- 32.14. Coordenador da UTI é Roberto de Melo Wanderley Duarte, este possui título de especialista registrado no Cremepe (RQE - vide corpo clínico).
- 32.15. Há falta pontuais de alguns insumos e medicações, como antibióticos, no entanto tenta-se resolver através de empréstimos. Não ficando sem o item mais que 24h.
- 32.16. Porém há falta de insumos para realização da cirurgias gerais e traumatológicas, o que resultou na suspensão da cirurgias eletivas e também das cirurgias de traumatologia.
- 32.17. A maioria dos médicos são concursados, há alguns da seleção simplificada e alguns extras.
- 32.18. Conta com classificação de risco nas três portas de emergências, nas 24h, exceto na pediatria que é apenas nas 12h diurnos.
- 32.19. Emergência pediátrica totalmente separada das outras emergências. Conta com 02 consultórios, sala vermelha com apenas um leito, sala de nebulização, sala de medicação, sala da classificação de risco e 02 salas de observação (sendo uma com 06 leitos e outra com 02 leitos).
- 32.20. Sala vermelha da pediatria com um leito, conta com desfibrilador(em manutenção), respirador, monitor multiparâmetros, eletrocardiograma, material para intubação traqueal, drogas de reanimação cardiopulmonar.
- 32.21. Medicações em falta: bromoprida, hidrocortisona 100 mg, tubo orotraqueal números: 3,4,6; seringas de 3, 5, 20 ml, equipo microgotas, absorventes para as puérpera, fraldas descartáveis para recém-nascidos e adultos.
- 32.22. Emergência geral conta com sala vermelha com 07 leitos, no dia da vistoria havia 04 pacientes na estabilização, todos internados hoje para estabilização.
- 32.23. Sala vermelha da emergência geral conta com desfibrilador, monitor multiparâmetros, eletrocardiógrafo, kit laringoscópio, ambu e máscara, respirador, insumos, medicações para reanimação cardiopulmonar, oxímetro de pulso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 32.24. Médico plantonista informa que o maior problema é a insuficiência de médicos na emergência. São 03 clínicos para a demanda da porta de urgência, sala amarela e da sala vermelha.
- 32.25. Emergência geral - os consultórios são assim distribuídos:
Clínica médica: 02
Traumatologia: 01
Cirurgia geral: 01
- Há ainda a sala de gesso/imobilização, duas salas de medicação, uma sala de nebulização, uma sala amarela feminina com 06 leitos e uma amarela masculina com 08 leitos.
- 32.26. Conta com classificação de risco 24h, utiliza o protocolo de Manchester modificado.
- 32.27. No dia da vistoria não havia falta de insumos ou medicações na emergência geral.
- 32.28. A média de atendimento da clínica médica é de 160 nas 24h.
- 32.29. UTI conta com 10 leitos e 01 carrinho de para cada 05 leitos, conforme preconizado pela legislação.
- 32.30. Caso o paciente de UTI necessite de algum procedimento cirúrgico não disponibilizado neste serviço, são encaminhados à outras UTIs que disponibilizem este serviço.

33. RECOMENDAÇÕES

33.1. COMISSÕES

33.1.1. Comissão de Revisão de Óbito item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS nº 170 de 17 de dezembro de 1993, que estabelece a obrigatoriedade da Comissão de Revisão de Óbito para o credenciamento em alta complexidade em oncologia, a Portaria Interministerial MS/MEC nº 1000 de 15 de abril de 2004, que estabelece a obrigatoriedade da Comissão de Revisão de Óbito para os hospitais de ensino, a Portaria MS/GM nº 1405 de 29 de junho de 2006, que instituiu a rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimentos da Causa Mortis e e a Portaria MS nº 3123 de dezembro de 2006, que estabelece a obrigatoriedade da Comissão de Revisão de Óbito para o Processo de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde.

33.2. PRONTUÁRIO

33.2.1. Exame do estado mental item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 3 e Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Da anamnese das prescrições e evoluções médica

33.2.2. Prognóstico item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 8

33.2.3. Sequelas item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 9

33.2.4. Letra legível item recomendatório conforme Código de Ética Médica, art. 11, Resolução



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

CFM nº 1638/02, art. 5º, alínea d e RDC Anvisa nº 63/11, art. 27

33.3. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

33.3.1. Alvará da Vigilância Sanitária item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.)

33.3.2. Alvará do Corpo de Bombeiros item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

33.4. SALA DE EXAMES E ADMISSÃO (TRIAGEM) - **

33.4.1. Os exames físicos são acompanhados por auxiliar de sala item recomendatório conforme RDC Anvisa Nº 50/2002, RDC Anvisa nº 36/2008, Resolução CFM Nº 2056/2013 e Parecer CFM nº 08/00

33.5. RECURSOS ASSISTENCIAIS DA UTI - **

33.5.1. Assistência clínica gastroenterológica item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 07/2010

33.5.2. Assistência clínica nefrológica, incluindo hemodiálise item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 07/2010

33.5.3. Assistência clínica hematológica item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 07/2010

33.5.4. Assistência clínica hemoterápica item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 07/2010

33.5.5. Assistência oftalmológica item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 07/2010

33.5.6. Assistência de otorrinolaringologia item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 07/2010



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

33.5.7. Serviço de endoscopia digestiva alta e baixa item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 07/2010

33.5.8. Serviço de fibrobroncoscopia item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 07/2010

33.5.9. Serviço de diagnóstico clínico e notificação compulsória de morte encefálica item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 07/2010

33.5.10. Grupo de cuidados paliativos e controle de sintomas (dor) item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 07/2010

33.6. SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS DA UTI (NO HOSPITAL OU OUTRO ESTABELECIMENTO) - **

33.6.1. Assistência cirúrgica cardiovascular item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 07/2010

33.6.2. Assistência cirúrgica vascular item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 07/2010

33.6.3. Assistência cirúrgica neurológica item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 07/2010

33.6.4. Cirurgia buco-maxilo-facial item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 07/2010

33.6.5. Radiologia intervencionista item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 07/2010

33.6.6. Anatomia patológica item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 07/2010

33.6.7. Exame comprobatório de fluxo sanguíneo encefálico item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 07/2010

34. IRREGULARIDADES

34.1. COMISSÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

34.1.1. Dispõe de Comissão de Ética Médica: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2152/16 e Regulamento das Comissões de Ética, Cap. II, art. 3º, alínea a: Nas instituições com até 30 médicos não haverá a obrigatoriedade de constituição de Comissão de Ética Médica, cabendo ao diretor clínico se houver, ou ao diretor técnico, encaminhar as demandas éticas ao Conselho Regional de Medicina

34.1.2. Dispõe de Comissão de Revisão de Prontuários: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1638/02, art. 3º - Tornar obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica.

34.1.3. Dispõe de Comissão de Morbimortalidade Materno-Infantil: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS n.º 653/03

34.2. PRONTUÁRIO

34.2.1. Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

34.2.2. Horário de atendimento do ato médico: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea c

34.2.3. Pele e anexos: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

34.2.4. Sistema olfatório e gustativo: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

34.2.5. Visual: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

34.2.6. Auditivo: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

34.2.7. Tátil: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

34.2.8. Cardiocirculatório e linfático: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

34.2.9. Osteomuscular e articular: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

34.2.10. Gêrito-urinário: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

34.2.11. Neuroendócrino: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

34.2.12. Psíquico: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

34.3. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

34.3.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 1980/11, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas

34.4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

34.4.1. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

34.5. SALA DE EXAMES E ADMISSÃO (TRIAGEM) - **

34.5.1. 1 banquetta giratória ou mocho: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008

34.5.2. 1 biombo ou outro meio de divisória: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008

34.5.3. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008

34.5.4. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

34.6. ENFERMARIA DE PRÉ-PARTO - **

34.6.1. Dispõe de fácil acesso ao carrinho de emergência / kit de reanimação: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008

34.7. CARRINHO DE EMERGÊNCIA - **

34.7.1. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

34.8. EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NA ASSISTÊNCIA AO TRABALHO DE PARTO - **

34.8.1. Assento removível para acompanhante: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008

34.8.2. Barra fixa para alívio não farmacológico da dor: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008

34.9. EXIGÊNCIAS PARA CENTRO CIRÚRGICO OBSTÉTRICO - **

34.9.1. Local adequado para higienização das mãos: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

34.9.2. Realiza consulta pré-anestésica: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1802/2006

34.9.3. Escala de anesthesiologistas da sala de recuperação pós-anestésica: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1802/2006

34.10. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - **

34.10.1. Cloridrato de naloxona (Narcan): item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

34.10.2. Ácido acetilsalicílico 500: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

34.10.3. Dimenidrinato (Dramin B6): item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

34.10.4. Metoprolol: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

34.10.5. Tiamina (vitamina B1): item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

34.11. RECURSOS MATERIAIS DA UTI ADULTO - **

34.11.1. Materiais para procedimentos de drenagem líquórica em sistema fechado: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa Nº 07/2010 e Portaria MS/GM nº 930/12

34.11.2. Materiais e equipamentos para monitorização de pressão arterial invasiva: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa Nº 07/2010 e Portaria MS/GM nº 930/12

34.11.3. Materiais e equipamentos para monitorização Monitor de pressão arterial invasiva para reserva operacional: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa Nº 07/2010 e Portaria MS/GM nº 930/12

34.11.4. Materiais para punção pericárdica: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa Nº 07/2010 e Portaria MS/GM nº 930/12

34.11.5. Dispositivo para elevar, transpor e pesar o paciente: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa Nº 07/2010 e Portaria MS/GM nº 930/12

34.11.6. Monitor de pressão intracraniana - PIC: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa Nº 07/2010 e Portaria MS/GM nº 930/12

34.11.7. Materiais para procedimentos de diálise peritoneal: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa Nº 07/2010 e Portaria MS/GM nº 930/12

34.12. SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS DA UTI (NA PRÓPRIA ESTRUTURA HOSPITALAR) - **

34.12.1. Dificuldade para acesso aos serviços descritos: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013; RDC Anvisa Nº 07/2010

34.13. COMISSÕES

34.13.1. Data do último registro: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

34.14. Maternidade

34.14.1. Parto sem assistência pediátrica/neonatal: Portaria nº 31, de 15 de fevereiro de 1993
HOSPITAL DOM MOURA - 58/2018/PE - Versão: 12/11/2018
Roteiro utilizado: HOSPITAL GERAL/ESPECIALIZADO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

do Ministério da Saúde – Dispõe sobre a assistência ao neonato.

1.2 - O atendimento na sala de parto, consiste na assistência ao recém-nascido pelo neonatologista ou pediatra, no período imediatamente anterior ao parto, até que o recém-nato seja entregue aos cuidados da equipe profissional do berçário/alojamento conjunto.

Portaria nº 569 de 1 de junho de 2000 do Ministério da Saúde – Dispõe sobre a instituição do Programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º Estabelecer os seguintes princípios e diretrizes para a estruturação do Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento:

e - todo recém-nascido tem direito à assistência neonatal de forma humanizada e segura;

34.15. UTI

34.15.1. Não disponibiliza hemodiálise: RESOLUÇÃO Nº 7, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010 - Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências.

Art. 18. Devem ser garantidos, por meios próprios ou terceirizados, os seguintes serviços à beira do leito:

XV - assistência clínica nefrológica, incluindo hemodiálise;

34.16. Recursos humanos emergência

34.16.1. Insuficiência de médicos: RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 - Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14

4. Quantificação da equipe médica

A sala de reanimação de pacientes graves deve disponibilizar o mínimo de dois leitos por médico no local.

Na área de observação de pacientes com e sem potencial de gravidade, deve se disponibilizar no mínimo um médico para oito leitos

34.17. Classificação de risco

34.17.1. Classificação de risco não é disponibilizada 24h: RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 - Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho.

Art. 2º Tornar obrigatória a implantação do Acolhimento com Classificação de Risco para



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

atendimento dos pacientes nos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência.

35. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Algumas irregularidades constatadas merecem destaque:

1. Partos ocorrem sem assistência pediátrica/neonatal. Tal fato infringe a Portaria nº 31, de 15 de fevereiro de 1993 do Ministério da Saúde – Dispõe sobre a assistência ao neonato. 1.2 - O atendimento na sala de parto, consiste na assistência ao recém-nascido pelo neonatologista ou pediatra, no período imediatamente anterior ao parto, até que o recém-nato seja entregue aos cuidados da equipe profissional do berçário/alojamento conjunto; bem como a Portaria nº 569 de 1 de junho de 2000 do Ministério da Saúde – Dispõe sobre a instituição do Programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Art. 2º Estabelecer os seguintes princípios e diretrizes para a estruturação do Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento: e - todo recém-nascido tem direito à assistência neonatal de forma humanizada e segura.

2. UTI não realiza hemodiálise. Este fato transgride a RESOLUÇÃO Nº 7, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010 - Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências. Art. 18. Devem ser garantidos, por meios próprios ou terceirizados, os seguintes serviços à beira do leito:

XV - assistência clínica nefrológica, incluindo hemodiálise.

3. Insuficiência de médicos. Apesar dos deficits reais de médicos na cirurgia geral, traumatologia e pediatria apontados pela diretoria do hospital, há também um déficit na escala de clínica médica, quando aplica-se o dimensionamento preconizado pela resolução CFM 2077, a qual prevê na sala vermelha um médico para cada dois leitos; e na sala amarela um médico para cada oito leitos. Tendo em vista que o serviço conta com sete leitos na sala vermelha, seis leitos na sala amarela feminina e oito leitos na sala amarela masculina e que há ainda os atendimentos médicos da porta de urgência, há um déficit de médicos clínicos. A escala preconizada pelo hospital para clínica médica com apenas três médicos não se adequa à esta resolução. RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 - Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho. ANEXO I DA RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 4. Quantificação da equipe médica - A sala de reanimação de pacientes graves deve disponibilizar o mínimo de dois leitos por médico no local. Na área de observação de pacientes com e sem potencial de gravidade, deve se disponibilizar no mínimo um médico para oito leitos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

4. A emergência pediátrica conta com classificação de risco, apenas, nas 12h diurnas. Tal fato contraria a RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 - Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho. Art. 2º Tornar obrigatória a implantação do Acolhimento com Classificação de Risco para atendimento dos pacientes nos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência.

5. Importante salientar que a insuficiência de médicos, a realização de partos sem assistência pediátrica/neontal e a não realização de hemodiálise na UTI já foram constatadas em relatórios anteriores, datados de 10.04.2013, 29.04.15 e 25.05.16.

Em anexo: características da demanda das emergências, número de procedimentos obstétricos dos primeiros dez dias de dezembro/2018.

Foram solicitados:

- Registro da unidade no Cremepe
- Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes, por especialidade e registro do médico no Cremepe
- Produção e característica da demanda do último trimestre
- Taxa de mortalidade e de infecção hospitalar na UTI dos últimos seis meses.

Garanhuns - PE, 11 de dezembro de 2018.

Dr^a Polyanna Rossana Neves da Silva
CRM - PE: 13881
MÉDICO(A) FISCAL

Dr. Silvio Sandro Rodrigues
CRM - PE: 10319
MÉDICO(A) FISCAL

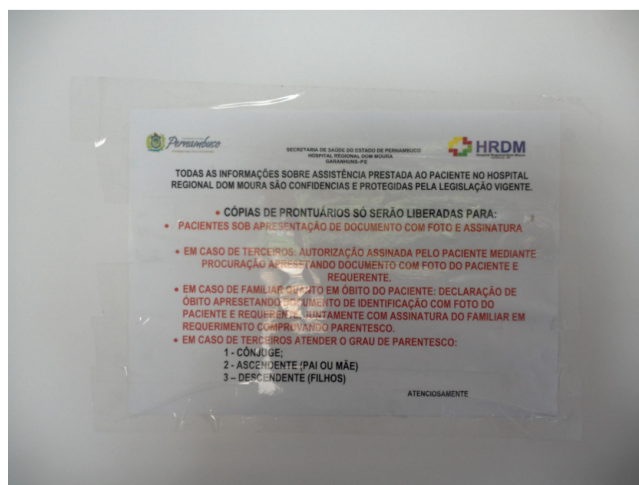


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

36. ANEXOS



36.1. Dispõe de serviço de arquivo médico e estatística (SAME)



36.2. Dispõe de normas escritas de liberação de prontuário



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



36.3. Dispõe de extintor



36.4. Consultório de pediatria com banheiro anexo





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

36.5. Sala de nebulização da pediatria com gases canalizados



36.6. Sala vermelha da pediatria



36.7. Kit de intubação da pediatria



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



36.8. Medicação do carrinho de parada



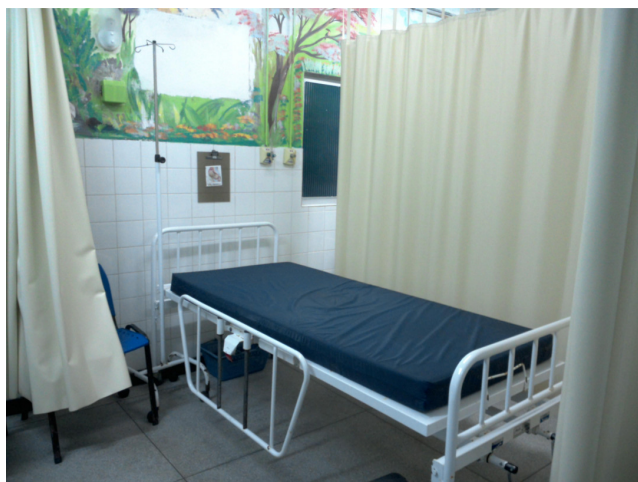
36.9. Sala de medicação da pediatria





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

36.10. Sala de triagem obstétrica



36.11. A unidade possui enfermaria de pré-parto com 05 leitos



36.12. Possui sala de parto normal.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



36.13. Berçário



36.14. Carrinho de parada da emergência





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

36.15. Todos os leitos da sala vermelha são assim equipados



36.16. UTI Geral